

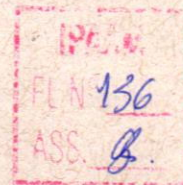
RECEBI O ORIGINAL.

Em: 29/06/2023

Mataniel de Jesus Araujo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 015/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Associação Atlética Banco do Brasil .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 174, s/nº, Colônia Campos Sales, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.945.416/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99152-6050

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 1074.2021

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 174, s/nº, Colônia Campos Sales, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um sistema de tratamento sanitário da Associação Atlética Banco do Brasil, composto de pré-tratamento, tratamento primário, secundário e desinfecção (ETE).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

20 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBIDO ORIGINAL
Em 24/07/2023

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 015/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1074.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
12. Os resíduos gerados na construção civil, deve atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
13. Quando do esgotamento do sistema hidrossanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório
14. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Aprovação do Projeto da ETE, junto ao órgão competente.
15. Concluir instalação da ETE conforme projeto apresentado no prazo de 60 dias, após a emissão da Licença.
16. Após instalação, apresentar laudos de monitoramento dos efluentes.
17. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na obra.
 - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos - PGRSL, conforme Termo de Referência (Modelo IPAAM) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do (PGRSL).